



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS/ ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes, a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Breves/PA.

Justifica-se a contratação do objeto, pela necessidade de implantarmos ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, mediante a falta, no quadro de pessoal permanente, de profissional técnico com notório saber nas áreas de direito que necessita o órgão.

Os serviços consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração pública em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor publico, licitações e contratos administrativos, serviço publico e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da

*G. S. Valente*



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tais serviços demandam a atuação de profissionais capacitados e qualificados, com notório saber, para resguardar a legalidade da atuação das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Frente o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

Breves. 02 de janeiro de 2019.

---

**GISELE SILVA VALENTE**  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA